

2.1.09  
L. 1369

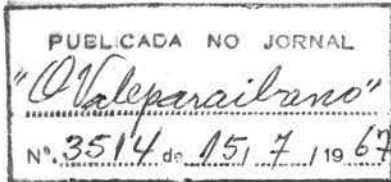
2.1.09-2

1960



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

L E I Nº 1 369  
de 6 de julho de 1.967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e -  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 962, de 4 de abril de 1962, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de impostos predial e territorial urbano todos os observatórios astronômicos instalados ou que vierem a se instalar neste município, desde que sejam ou venham a ser declarados de utilidade pública".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 6 de julho de 1.967.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em seis de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

  
Darcy de Oliveira  
Diretor do Deptº. Admin.